



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO
Rua João Batista Parra, 575 - Bairro Praia do Suá - CEP 29052-123 - Vitória - ES

TERMO DE RESCISÃO

Processo nº 0007657-81.2024.6.08.8000

Compareceram de um lado, a **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESPÍRITO SANTO**, situado na Rua João Baptista Parra, 575, Praia do Suá, Vitória/ES, inscrito no CNPJ sob o nº 03.910.634/0001-70, neste ato representado por seu Diretor Geral, Senhor **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº ***.280.887-**, no uso de suas atribuições, a seguir designado simplesmente **DISTRATANTE** e, de outro lado, **RUBENS FERREIRA PRATES**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 009.921.837-23, **DIGNEIDE MARTHA HOFFMANN PRATES**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 001.712.997-44, e **ELIS HOFFMANN SILVA**, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 217.222.027-26, neste ato representadas por **RUBENS FERREIRA PRATES**., daqui por diante designado simplesmente **DISTRATADO**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o **art. 79, inciso II**, da Lei nº 8.666/93, e com base na **Cláusula Décima do Contrato**, a presente **RESCISÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA ÚNICA - DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a rescisão do contrato de locação de imóvel não residencial com área construída de aproximadamente 165m², situado à Rua 17 de fevereiro, nº 240, Centro, Itaguaçu/ES, para fins de abrigar o Cartório da 16ª Zona Eleitoral, firmado em 19 de julho de 2004.

Parágrafo Primeiro

As partes resolvem, nesta data, em comum acordo, no uso de suas faculdades, dissolver quaisquer direitos e obrigações oriundas do contrato supramencionado, de forma a não restar quaisquer resquícios de ônus financeiro ou obrigacional contidos no mesmo, dando total e irrestrita quitação sobre todos os direitos e obrigações oriundos desse instrumento, não havendo quaisquer pendências recíprocas, ressalvadas aquelas decorrentes do período de execução contratual remanescente previsto neste instrumento.

Parágrafo Segundo

O término de vigência do contrato dar-se-á em **17/01/2025**.

Parágrafo Terceiro

O TRE/ES providenciará a publicação do extrato do presente instrumento no Diário Oficial da União.

Parágrafo Quarto

Para dirimir questões derivadas deste termo fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado, assinado e datado eletronicamente pelas partes..



Documento assinado eletronicamente por **ALVIMAR DIAS NASCIMENTO**, Diretor Geral, em 05/12/2024, às 19:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Rubens Ferreira Prates, Usuário Externo**, em 30/12/2024, às 14:25, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tre-es.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1300980** e o código CRC **7BFA0842**.